



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2023

PROJETO DE LEI Nº 85/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de PRAÇA LIONS CLUB a praça situada no cruzamento das Avenidas Newton Prado, Prudente de Moraes, Joaquim Cristovão e Rua General Luiz Barbedo.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de Outubro de 1990.


Luiz de Castro Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

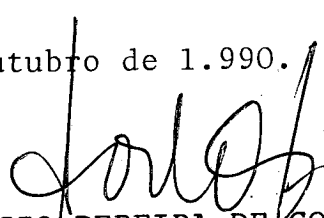
- PROJETO DE LEI Nº 85/90

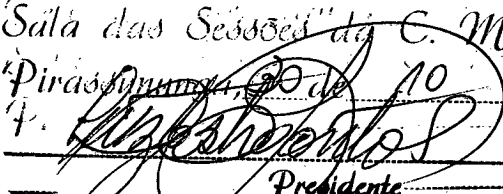
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

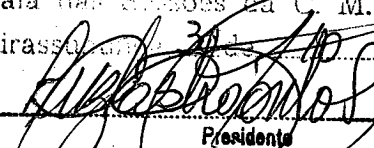
Artigo 1º) - Fica denominada de PRAÇA LIONS CLUB a praça situada no cruzamento das Avenidas Newton Prado, Prudente de Moraes, Joaquim Cristovão e Rua General Luiz Barbedo.

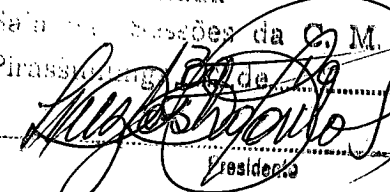
Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de outubro de 1.990.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 10 de 1990

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 10 de 1990

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de 10 de 1990

Presidente



03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

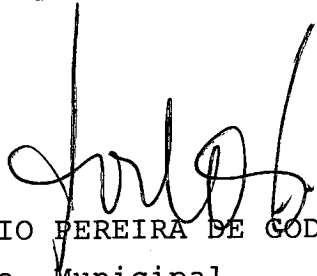
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A atuação do Lions Clube de Pirassununga, vem se destacando por relevantes serviços prestados à comunidade, fato que torna essa respeitada instituição merecedora do reconhecimento público. Por esta razão, este Executivo toma a iniciativa de homenagear esse conceituado clube de serviços, integrado numa instituição que se espalha por diversos países, apresentando este Projeto de Lei à superior apreciação dessa Egrégia Câmara, com o qual pede-se a denominação de - Praça Lions Clube ao local nele identificado.

Para a matéria, encarecemos seja observado - tramitação de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

No ensejo reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

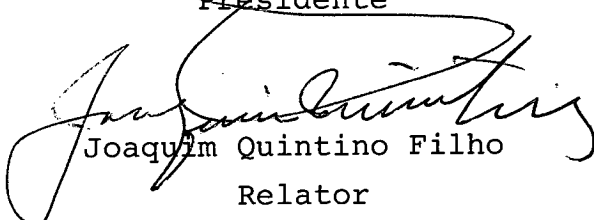
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 85/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa denominar de PRAÇA LIONS CLUBE a praça situada no cruzamento das Avenidas Newton Prado, Prudente de Moraes, Joaquim Cristóvão e Rua General Luiz Barbedo, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

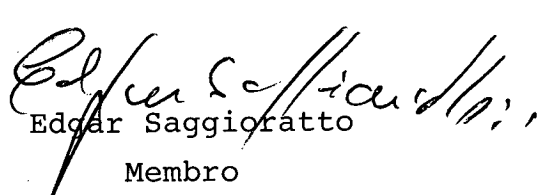
Sala das Comissões, 30/OUT/1990.-


Nilton Tomás Barbosa

Presidente


Joaquim Quintino Filho

Relator


Edgar Saggiolato

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

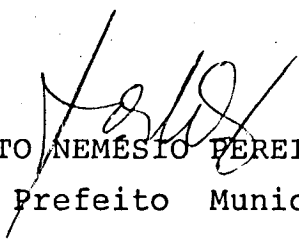
- LEI Nº 2.122/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominada de PRAÇA LIONS CLUB a praça situada no cruzamento das Avenidas Newton Prado, Prudente de Moraes, Joaquim Cristovão e Rua General Luiz Barbedo.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de novembro de 1.990.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração